

ACORDOS INDIVIDUAIS PARA A REDUÇÃO PROPORCIONAL DA JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIOS, BEM COMO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Prezado(a) Revendedor(a),

Editada no início deste mês, a Medida Provisória 936/2020 abriu a possibilidade de os empregadores celebrarem **acordos individuais** com os seus empregados, em quesitos tais como a **redução proporcional da jornada de trabalho** ou a **suspensão temporária do contrato de trabalho**, temas estes de grande interesse devido às dificuldades econômicas e mudanças operacionais nas Empresas, acarretadas pela atual pandemia de covid-19.

Porém, tão logo saiu a MP 936/2020 o partido Rede Solidariedade ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (a ADI 6363), com pedido de liminar, para afastar a prática dos acordos individuais facultados pela Medida Provisória.

A ADI 6363 foi distribuída ao ministro Ricardo Lewandowski, que atendendo **em parte** ao pleito determinou o seguinte:

Os acordos individuais de redução de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária de contrato de trabalho deverão ser comunicados pelos empregadores ao respectivo sindicato laboral, no prazo de até dez dias corridos, contado da data de sua celebração, para que este, querendo, deflagre a negociação coletiva, importando a sua inércia em anuência com o acordado pelas partes.

A decisão do ministro Lewandowski será ou não confirmada em 16 de abril, por julgamento no Plenário Virtual do STF.

À luz do acima exposto, o SINDESTADO-RJ traz aos seus associados as seguintes considerações:

1 - **Cabe a cada Revendedor a decisão** se fará, ou não, a opção por acordos individuais.

2 - Há um ritual a ser cumprido: acordos e suspensões de contratos devem **necessariamente** ser comunicados **pela Empresa** ao sindicato laboral.

3 - **Os acordos individuais já podem ir sendo estudados, mas convém que não sejam celebrados de imediato**, porque:

- Como vimos, já no próximo dia 16 todo o cenário dos acordos individuais poderá mudar, conforme o julgamento no STF.
- Além disso, vale lembrar que já no próximo dia 1º de junho estará se esgotando a validade das atuais Convenções Coletivas celebradas pelo SINDESTADO-RJ.
- Tudo isto, e mais as diversas mudanças que tem ocorrido, em todos os níveis, nos leva a sugerir calma e prudência antes de se firmar qualquer novo compromisso.

4 - **O Revendedor pode ir fazendo os levantamentos** necessários à eventual celebração de acordos individuais.



5 - No que o Jurídico do SINDESTADO-RJ pode auxiliar cada Associado:

- Orientações acerca da aplicabilidade da MP;
- Informações sobre os modelos de formulários, para:
- Comunicação do acordo ao empregado;
- Acordo / Redução Proporcional da Jornada de Trabalho;
- Acordo / Suspensão Temporária de Contrato de Trabalho;
- Comunicação do acordo ao Sindicato Laboral, e
- Mapeamento de Riscos.

6 - Como consultar o Jurídico do SINDESTADO-RJ:

- Através da caixa postal
waltair@wco.adv.br
(com cópia para sindestado@sindestado.com.br)
- Já no primeiro contato, informar o CNPJ do Posto (os serviços são exclusivos para Associados em dia com o Sindicato).

Atenciosamente,

RONALD BARROSO DO COUTO
Presidente do SINDESTADO-RJ